

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 60772021
(relativo ao Processo 198342021)
Código de validação: 334C1608A2

Requerente: Escola Superior de Magistratura - ESMAM

Assunto: Contratação direta de assinatura anual (licença de uso) de biblioteca digital (base de dados) de livros eletrônicos (e-books) para acesso a publicações técnico-científicas digitais das áreas de especialidade existentes no quadro do Tribunal de Justiça do Maranhão, a fim de compor o acervo virtual da Biblioteca Des. Madalena Serejo, da Esmam

Trata-se de processo administrativo, em que a Escola Superior de Magistratura - ESMAM, solicita a contratação direta da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, no valor total de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para contratação de assinatura anual (licença de uso) de biblioteca digital (base de dados) de livros eletrônicos (e-books) para acesso a publicações técnico-científicas digitais das áreas de especialidade existentes no quadro do Tribunal de Justiça do Maranhão, a fim de compor o acervo virtual da Biblioteca Des. Madalena Serejo, da Esmam, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

Consta nos autos, DECISÃO GP 53312021 autorizando a contratação conforme requerido.

Ocorre que, os autos retornaram a essa Presidência após algumas alterações que ocorreram no Termo Contratual, em virtude de solicitação da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Ato contínuo, foi alterada a Minuta do Contrato e a Assessoria Jurídica da Presidência, por meio do PARECER-AJP 19952021, opinou pela viabilidade jurídica da contratação da empresa MINHA BIBLIOTECA, via inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

É o relatório.
Decido.

Considerando que essa Presidência já se manifestou fundamentadamente, acerca da viabilidade jurídica da contratação direta da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, no valor total de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, dispensa-se aqui aferir novamente sua adequação à legislação pátria, razão pela qual, nestes termos, ratifica-se a DECISÃO GP 53312021.

Portanto, esta novel manifestação integra-se à anterior, de modo que a complexidade destes atos resulte em um só.

Desse modo, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, aprovo o Termo de Referência, a nova minuta contratual e autorizo a contratação direta da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, no valor total de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para contratação de assinatura anual (licença de uso) de biblioteca digital (base de dados) de livros eletrônicos (e-books) para acesso a publicações técnico-científicas digitais das áreas de especialidade existentes no quadro do Tribunal de Justiça do Maranhão, a fim de compor o acervo virtual da Biblioteca Des. Madalena Serejo, da Esmam, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

À Divisão de Contratos e Convênios, para as providências cabíveis.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/10/2021 12:45 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

TERMORATIF-GP - 1142021
(relativo ao Processo 198342021)
Código de validação: 101DC0CFB2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA., CNPJ n.º 13.183.749/0001-63, no valor de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, referente a contratação de assinatura anual (licença de uso) de biblioteca digital (base de dados) de livros eletrônicos (e-books) para acesso a publicações técnico-científicas digitais das áreas de especialidade existentes no quadro do Tribunal de Justiça do Maranhão, a fim de compor o acervo virtual da Biblioteca Des. Madalena Serejo, da Esmam, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 19834/2021.

À Divisão de Contratos e Convênios, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

São Luís, 24 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/08/2021 15:35 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

